

LEI Nº 2.365/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO ‘PROFESSOR
NOTA DEZ’ AOS PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL, ESTADUAL, PARTICULAR E
FILANTRÓPICAS DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Certifico e dou fé que esta foi publicada no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data: 17/10/22

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas

Prefeito Municipal

CAB/100-143.911

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG aprova,
e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fulcro na Lei Orgânica do Município- LOM,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Premiação 'Professor Nota Dez'
aos professores da Rede Municipal, Estadual, Particular e Filantrópicas de
Ensino que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e
transformador.

Parágrafo Único - A premiação está aberta a todos os
professores em exercício, sendo que cada escola deverá indicar 01 (um)
professor destaque de toda sua equipe de trabalho atuante, além de
encaminharem o histórico do trabalho desenvolvido pelo professor
durante o ano letivo vigente, independente da área ou disciplina.

Art. 2º. As escolas deverão encaminhar a indicação do
professor selecionado até o dia 1º de outubro.

Art. 3º. O prêmio constitui-se de diploma concedido pelo Poder Legislativo aos professores indicados.

Art. 4º. A entrega da homenagem ocorrerá em Sessão Solene mais próxima do dia 15 de outubro, em razão do Dia do Professor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 17 de outubro de 2022.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal